DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro

ÍNDICE

ERRATA
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2026/PMNSS

EXTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2023/PMNSS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 217/2025/PMNSS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 218/2025/PMNSS

PORTARIA
PORTARIA Nº 360/2026
PORTARIAS SEMED
PORTARIA Nº 155/2026 SEMED
EXONERAÇÃO
NOMEAÇÃO
GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO

DECRETO
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO GERAL ORGANIZADORA (CGO), DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (COAV) E DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO (COVAPA) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

LEI
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA "TRAVESSA DO MANGUEZAL", NO BAIRRO SÃO BRÁS
INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE PREVENÇÃO A GOLPES DIGITAIS NO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA A-06 PARA AVENIDA SILVÂNIA RODRIGUES NO BAIRRO MARCOS FREIRE L
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À LEITURA "SOCORRO LÊ E TRANSFORMA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA ESCUTA PROTEGIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2026/PMNSS

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2026/PMNSS

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.814/0001-58, situado no Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho, localizada à Avenida Vereador João Dias da Cruz, s/nº, Centro Histórico, Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CNPF/MF sob nº 007.***.***-31 e portador do RG nº 1.***.292 SSP/SE, torna público a **ERRATA do contrato e do extrato nº 56/2026/PMNSS.**

ONDE SE LÊ:

Nº 56/2025/PMNSS

LEIA-SE:

Nº 56/2026/PMNSS

Nossa Senhora do Socorro/SE, 29 de outubro de 2026.

ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS
Gestor de Contratos

Certificação Digital: YTZL6F6B-OPOQTZWA-3CWLTY18-BNIWJ3GF
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2023/PMNSS

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RECORRENTE DO CONTRATO 121/2023/PMNSS

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato 121/2023/PMNSS decorrente do Pregão Eletrônico 005/2023/PMNSS.
CONTRATADA: N. S. DA VITÓRIA TRANSPORTE LTDA.
OBJETO: Aditivo de Prazo de Vigência Contratual, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
PRAZO INICIAL: 01 de novembro de 2023.
1° PRAZO ADITADO: 01 de novembro de 2024.
2° PRAZO ADITADO: 01 de novembro de 2025.
3° PRAZO ADITADO: 01 de novembro de 2026.
PRAZO FINAL: 01 de novembro de 2027.
PARECER JURÍDICO: 917/2026
BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Nossa Senhora do Socorro, 29 de outubro de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531
Assinado de forma digital por SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Certificação Digital: YTZL6F6B-OPOQTZWA-3CWLTY18-BNIWJ3GF
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 217/2025/PMNSS

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RECORRENTE DO CONTRATO 217/2025/PMNSS

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato 217/2025/PMNSS decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2025.
CONTRATADA: ROSARIO DO CATETE AMBIENTAL S.A.
OBJETO: Aditivo de Prazo de Vigência Contratual, conforme Art. 107, da Lei 14.133/21.
PRAZO INICIAL:30 de outubro de 2025.
1° PRAZO ADITADO: 30 de outubro de 2026.
PRAZO FINAL: 30 de outubro de 2028.
PARECER JURÍDICO: 896/2026
BASE LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/21.

Nossa Senhora do Socorro, 23 de outubro de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531
Assinado de forma digital por SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 218/2025/PMNSS

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RECORRENTE DO CONTRATO Nº 218/2025/PMNSS

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato 218/2025/PMNSS decorrente da Inexigibilidade nº 254/2025/PMNSS.
CONTRATADA: JOSE SERGIO NASCIMENTO LOPES**.**
OBJETO: Aditivo de Prazo de Vigência Contratual, conforme Art. 107, da Lei 14.133/21.
PRAZO INICIAL: 04 de novembro de 2025.
1° PRAZO ADITADO: 04 de novembro de 2026.
PRAZO FINAL: 04 de novembro de 2028.
BASE LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/21.

Nossa Senhora do Socorro, 19 de outubro de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531
Assinado de forma digital por SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360/2026

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Secretaria Municipal Família, da Inclusão e da Assistência Social

PORTARIA Nº 360/2026
05 de NOVEMBRO de 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações) e Decreto nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Certificação Digital: YTZL6F6B-OPOQTZWA-3CWLTY18-BNIWJ3GF
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Gestor do Contrato

Art. 3°. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2°;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2°;
VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Técnico

Art. 4º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

Certificação Digital: YTZL6F6B-OPOQTZWA-3CWLTY18-BNIWJ3GF
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Secretaria Municipal Família, da Inclusão e da Assistência Social

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;**
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; e**
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no **art. 25 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal Administrativo

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 6º. Ficam designados, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – JOSUÉ FEITOSA DOS SANTOS (CPF: 022.***.***-92) – Gestor do Contrato;

II – THAIS VIRGINIA CHAGAS ALMEIDA(CPF: ***.914.***-00) – Fiscal Técnico.

III – SANDRA REGINA LIMA ROZENDO MOURA(CPF: ***.537.***-98) – Fiscal Técnico.

IV – ELISANGELA MOURA DE SANTANA (CPF:***.728.***-81) – Fiscal do Administrativo.

V – LORENA DOS SANTOS BESERRA (CPF:***.273.***-19) – Fiscal do Administrativo Suplente.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 53/2026/SEMAS** decorrente do Procedimento Licitatório **Inexigibilidade nº 27/2026**
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Certificação Digital: YTZL6F6B-OPOQTZWA-3CWLTY18-BNIWJ3GF
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Secretaria Municipal Família, da Inclusão e da Assistência Social

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
JOSÉ MARCELO DE SOUZA	**CONTRATAÇÃO DA BANDA SOL KIDS, POR MEIO DA EMPRESA 34.433.500 JOSE MARCELO DE SOUZA, PARA 02 (DUAS) APRESENTAÇÕES NO PROJETO FELIZ INFÂNCIA: EM 17/10/2026, NA PRAÇA DA JUVENTUDE, CONJUNTO JOÃO ALVES; E EM 31/10/2026, NA AVENIDA A, S/N, PRÓXIMO AO ANTIGO CENTRO CIDADÃO, CONJUNTO JARDIM, EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE. CADA APRESENTAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 01H30MIN (90 MINUTOS), DAS 14H ÀS 15H30, TOTALIZANDO 03 (TRÊS) HORAS.**	60(sessenta) dias

Art. 8°. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9°. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 05 de Novembro de 2026.

Andrea Cardoso Barcellos De Brito
Secretária Municipal de Assistência Social

Josué Feitosa Dos Santos
Gestor Do Contrato

Thais Virginia Chagas Almeida
Fiscal Técnico

Elisangela Moura De Santana
Fiscal Administrativo

Certificação Digital: YTZL6F6B-OPOQTZWA-3CWLTY18-BNIWJ3GF
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Secretaria Municipal Família, da Inclusão e da Assistência Social

Sandra Regina Lima Rozendo Moura
Fiscal Técnico

Lorena dos Santos Beserra
Lorena Dos Santos Beserra
Fiscal Administrativo

Certificação Digital: YTZL6F6B-OPOQTZWA-3CWLTY18-BNIWJ3GF
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIAS SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 144/2026
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO INTERINO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, asseguradas nos incisos I e II do artigo nº 76, seção IV da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, e no artigo nº 110 da LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal do Poder Executivo

e, com fulcro na Lei Complementar nº 561, de 17 de dezembro de 2002, que define o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Nossa Senhora do Socorro, e em consonância com a Lei Complementar nº 580, de 17 de novembro de 2003, que institui o Estatuto do Magistério Público do município de Nossa Senhora do Socorro.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 1773 de 2 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- **REVOGAR a** Portaria 190/2024 referente a Nomeação da Professora **ACÁCIA MARIA SOARES DOS REIS SANTOS,** portadora do **CPF: n° 436.XXX.XXX-34**, da função de **COORDENADORA** da Escola Municipal Padre Pedro..

Art. 2º - Esta portaria produzirá seus efeitos a partia de 03 de novembro de 2026.

Art. 3º - REVOGAR todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Nossa Senhora do Socorro, 03 de novembro 2026..

ALTEMAR JOSE DOS SANTOS:90487001591

Assinado de forma digital por ALTEMAR JOSE DOS SANTOS:90487001591
Dados: 2026.11.05 10:21:09 -03'00'

ALTEMAR JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Interino de Educação

Certificação Digital: YTZL6F6B-OPOQTZWA-3CWLTY18-BNIWJ3GF
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 145/2026.
DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO INTERINO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, asseguradas nos incisos I e II do artigo nº 76, seção IV da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, e no artigo nº 110 da LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal do Poder Executivo

e, com fulcro na Lei Complementar nº 561, de 17 de dezembro de 2002, que define o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Nossa Senhora do Socorro, e em consonância com a Lei Complementar nº 580, de 17 de novembro de 2003, que institui o Estatuto do Magistério Público do município de Nossa Senhora do Socorro.

CONSIDERANDO a Lei nº 1243/2017 que trata do Sistema de Ensino. Gestão Democrática e Regulamentação dos Conselhos e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o (a) Professor (a), **MARIA HORTENCIA DOS SANTOS SALES** portadora do CPF: n° 467.XXX.XXX-20, da função de Coordenador (a) DE EDUCAÇÃO.
.

Art. 2º - REVOGA*R* a Portaria n°14/2025.

Art. 3º - LOTAR, na Escola Municipal Nair Menezes dos Santos.

Art. 4º - DEVOLVER Gratificação de Regencia de Classe.

Art. 5º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 6º - REVOGAR Todas as disposições em contrario

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Nossa Senhora do Socorro, 03 de novembro 2026.

ALTEMAR JOSE DOS SANTOS:90487001591
Assinado de forma digital por ALTEMAR JOSE DOS SANTOS:90487001591
Dados: 2026.11.05 10:11:44 -03'00'

ALTEMAR JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Interino de Educação

Rua Padre Manoel Gomes S/N – Centro
CEP. 491600-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE
Fone: (079): 3279-1496

PORTARIA Nº 155/2026 SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 155 \ 2026
De 03 de novembro de 2026

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DE RECURSOS DO PREFE PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS PARTÍCIPES DO PROJETO DE DIPLOMAÇÃO 2026.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, no uso de suas atribuições legais, asseguradas nos incisos I e II do artigo nº 76, seção IV da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, e em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 1.209, 16 de junho de 2017, que dispõe sobre o Programa de Repasse de Recursos Financeiros às Escolas – PREFE, e demais normatizações correlatas;

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 23, Seção XI da Lei nº 919 de 30 de dezembro de 2011, que atribui a SEMED a responsabilidade de executar, supervisionar e controlar a ação do governo municipal relativa à Educação;

CONSIDERANDO que os repasses de recursos financeiros às unidades escolares podem ser aplicados na realização e desenvolvimento de atividades educacionais, nos termos do art. 5º, inciso V, da Lei 1.209, 16 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o que preconiza a Portaria nº 371/2017, de 30 de novembro de 2017, que define os instrumentais e procedimentos para repasse, acompanhamento, avaliação e prestação de contas do PREFE;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração da comunidade escolar na culminância dos processos de aprendizagens dos alunos, desenvolvendo habilidades socioemocionais através da construção da identidade e subjetividade culturais.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir valores do PREFE creditando nas contas específicas das unidades executoras (UEx), destinados ao custeio de ações desenvolvidas pelas escolas referentes ao Projeto de Diplomação com o tema "**PEQUENOS PASSOS, GRANDES**

Rua Padre Manoel Gomes S/N – Centro
CEP. 491600-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE
Fone: (079): 3279-1496

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

SONHOS", com o propósito de desenvolver competências socioemocionais.

Art. 2º Os recursos regulamentados por esta Portaria, serão disponibilizados nas contas correntes das unidades executoras das escolas municipais partícipes do Projeto Diplomação na modalidade Pré II, com as respectivas condicionalidades para o repasse:

I- apresentar plano de aplicação devidamente discutido e aprovado pelo conselho escolar a Acessória de Planejamento (ASPLAN), em até 30 dias anteriores ao dia de culminância do Projeto de Diplomação do corrente ano;

II- lista dos alunos concluintes participantes do Projeto de Diplomação;

III- comprovar que o Conselho Escolar da UEx partícipe do Projeto de Diplomação esteja adimplente com a prestação de contas no exercício 2026.

Art. 3º O valor a ser transferido para a escola por meio da Unidade Executora é determinado pelo número de alunos matriculados da Educação Infantil, com base no relatório sintético de turmas emitido pelo Sistema Integrado de Gestão da Educação em 30/10/2026, segue tabela em anexo;

Art. 4º As unidades escolares que atendendem as condicionalidades, receberão o valor fixo de R$ 2. 000,00 (Dois mil reais) mais a variável de R$ 20,00 (vinte reais) por aluno formando participante conforme planilha financeira em anexo;

Art. 5º As despesas efetuadas com recursos oriundos do PREFE deverão observar os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante escolha mais vantajosa para o erário;

Art. 6º Os recursos creditados nas contas das Unidades Executoras partícipes, poderão ser destinados para aquisições de materiais e/ou contratações de serviços necessários à realização do projeto, conforme plano de aplicação devidamente aprovado pelo conselho escolar;

Art. 7º As unidades escolares deverão encaminhar a prestação de contas dos recursos repassados, a Coordenadoria Prestação de Contas, no máximo, até 30 (trinta) dias após o término do prazo de sua execução.

Rua Padre Manoel Gomes S/N – Centro
CEP. 491600-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE
Fone: (079): 3279-1496

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 8º A SEMED indicará 1 (um) representante da equipe técnica de capacitação, orientação, supervisão, monitoramento e avaliação da aplicação dos recursos do PREFE, para integrar a equipe responsável pela realização do Projeto de Diplomação.

Parágrafo único. Caberá ao técnico da SEMED orientar as UExs a execução financeira e prestação dos recursos liberados.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 03 de novembro de 2026.

Altemar José dos Santos
Secretário Interino Municipal de Educação

Rua Padre Manoel Gomes S/N – Centro
CEP. 491600-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE
Fone: (079): 3279-1496

EXONERAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1904
DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera Assistente de Serviços Especiais, da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), resolve

E X O N E R A R

EDINETE DOS SANTOS SALES, *CPF. nº 073.***.***-65*, do cargo público em comissão de Assistente de Serviços Especiais, da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1 de novembro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 5 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1905
DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera Assessor Administrativo, da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), resolve

E X O N E R A R

CARLOS EDUARDO DA SILVA, *CPF. nº 776.***.***-72*, do cargo público em comissão de Assessor Administrativo, da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 1 de novembro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 5 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1906
DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera Assessor Técnico-Administrativo, da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), resolve

E X O N E R A R

JAMISSON FELIX DOS SANTOS, *CPF. nº 028.***.***-60*, do cargo público em comissão de Assessor Técnico-Administrativo, da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 1 de novembro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 5 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1907
DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera Assessor Administrativo, da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), resolve

E X O N E R A R

HANNYELLE PEREIRA PASSOS, *CPF. nº 051.***.***-38*, do cargo público em comissão de Assessor Administrativo, da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 1 de novembro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 5 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1908
DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera Diretor de Articulação Comunitária, da Secretaria Municipal de Governo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), resolve

E X O N E R A R

DANILLO DE GOIS GUIMARAES SANTOS, *CPF. nº 060.***.***-57*, do cargo público em comissão de Diretor de Articulação Comunitária, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1 de novembro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 5 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1918
DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera Secretário-Adjunto, da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), resolve

E X O N E R A R

JULIETE DOS SANTOS MENEZES, *CPF. nº 015.***.***-28*, do cargo público em comissão de Secretário-Adjunto, da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, a partir de 6 de novembro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 5 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1919
DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera Oficial de Gabinete, da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), resolve

E X O N E R A R

EDUARDO DOS SANTOS, *CPF. nº 063.***.***-80*, do cargo público em comissão de Oficial de Gabinete, da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 1 de novembro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 5 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1923
DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera Assessor Técnico-Operacional, da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal da Mobilidade Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), resolve

E X O N E R A R

IVA PAULA DE ARAUJO ROCHA, *CPF. nº 531.***.***-20*, do cargo público em comissão de Assessor Técnico-Operacional, da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal da Mobilidade Urbana, a partir de 1 de novembro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 5 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

NOMEAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1909
DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia Assistente de Serviços Especiais, Símbolo CC-08, da Prefeitura Municipal, para servir na Secretaria Municipal da Gestão da Frota.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro) e a Lei Complementar 001/2025 (Estrutura organizacional da Administração Pública Municipal), resolve

N O M E A R

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO AMARAL, *CPF. nº 014.***.***-60*, no cargo público em comissão de Assistente de Serviços Especiais, Símbolo CC-08, da Prefeitura Municipal, para servir na Secretaria Municipal da Gestão da Frota, a partir de 1 de novembro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 5 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1910
DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia Assessor Administrativo, Símbolo CC-07, da Prefeitura Municipal, para servir na Secretaria Municipal da Mobilidade Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro) e a Lei Complementar 001/2025 (Estrutura organizacional da Administração Pública Municipal), resolve

N O M E A R

CARLOS EDUARDO DA SILVA, *CPF. nº 776.***.***-72*, no cargo público em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC-07, da Prefeitura Municipal, para servir na Secretaria Municipal da Mobilidade Urbana, a partir de 1 de novembro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 5 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1911
DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia Assessor Técnico-Administrativo, Símbolo CC-05, da Prefeitura Municipal, para servir na Secretaria Municipal da Mobilidade Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro) e a Lei Complementar 001/2025 (Estrutura organizacional da Administração Pública Municipal), resolve

N O M E A R

JAMISSON FELIX DOS SANTOS, *CPF. nº 028.***.***-60*, no cargo público em comissão de Assessor Técnico-Administrativo, Símbolo CC-05, da Prefeitura Municipal, para servir na Secretaria Municipal da Mobilidade Urbana, a partir de 1 de novembro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 5 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1912
DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia Assessor Administrativo, Símbolo CC-07, da Prefeitura Municipal, para servir na Secretaria Municipal da Mobilidade Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro) e a Lei Complementar 001/2025 (Estrutura organizacional da Administração Pública Municipal), resolve

N O M E A R

HANNYELLE PEREIRA PASSOS, *CPF. nº 051.***.***-38*, no cargo público em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC-07, da Prefeitura Municipal, para servir na Secretaria Municipal da Mobilidade Urbana, a partir de 1 de novembro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 5 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1913
DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia Diretor Administrativo, Símbolo CC-03, da Secretaria Municipal de Governo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro) e a Lei Complementar 001/2025 (Estrutura organizacional da Administração Pública Municipal), resolve

N O M E A R

DANILLO DE GOIS GUIMARAES SANTOS, *CPF. nº 060.***.***-57*, no cargo público em comissão de Diretor Administrativo, Símbolo CC-03, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1 de novembro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 5 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1914
DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia Secretário-Adjunto, Símbolo CC-02, da Prefeitura Municipal, para servir na Secretaria Municipal da Família, da Inclusão e da Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro) e a Lei Complementar 001/2025 (Estrutura organizacional da Administração Pública Municipal), resolve

N O M E A R

CRISTIANE DA SILVA SANTOS, *CPF. nº 016.***.***-74*, no cargo público em comissão de Secretário-Adjunto, Símbolo CC-02, da Prefeitura Municipal, para servir na Secretaria Municipal da Família, da Inclusão e da Assistência Social, a partir de 1 de outubro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 5 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1920
DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia Oficial de Gabinete, Símbolo CC-07, da Prefeitura Municipal, para servir na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro) e a Lei Complementar 001/2025 (Estrutura organizacional da Administração Pública Municipal), resolve

N O M E A R

MANOEL ALMEIDA DAMAZIO JUNIOR, *CPF. nº 024.***.***-51*, no cargo público em comissão de Oficial de Gabinete, Símbolo CC-07, da Prefeitura Municipal, para servir na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 1 de novembro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 5 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1921
DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia Oficial de Gabinete, Símbolo CC-07, da Prefeitura Municipal, para servir na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro) e a Lei Complementar 001/2025 (Estrutura organizacional da Administração Pública Municipal), resolve

N O M E A R

DANIEL SANTOS DE ASSIS, *CPF. nº 055.***.***-26*, no cargo público em comissão de Oficial de Gabinete, Símbolo CC-07, da Prefeitura Municipal, para servir na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 1 de outubro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 5 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1922
DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia Assistente de Diretoria, Símbolo CC-08, da Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro) e a Lei Complementar 001/2025 (Estrutura organizacional da Administração Pública Municipal), resolve

N O M E A R

ANTONIO CELSO DE ALMEIDA, *CPF. nº 360.***.***-72*, no cargo público em comissão de Assistente de Diretoria, Símbolo CC-08, da Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa, a partir de 1 de novembro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 5 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1924
DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia Assessor Técnico-Operacional, Símbolo CC-06, da Prefeitura Municipal, para servir na Secretaria Municipal da Mobilidade Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro) e a Lei Complementar 001/2025 (Estrutura organizacional da Administração Pública Municipal), resolve

N O M E A R

JULYANNY VIEIRA SANTOS, *CPF. nº 042.***.***-85*, no cargo público em comissão de Assessor Técnico-Operacional, Símbolo CC-06, da Prefeitura Municipal, para servir na Secretaria Municipal da Mobilidade Urbana, a partir de 1 de novembro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 5 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1915
DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Gratificação de Desempenho de que trata a Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com disposições da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro); de acordo com o disposto na Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, e na Lei nº 1.655, de 24 de maio de 2003; de acordo com o que consta do art. 288 da Lei Complementar nº 001, de 28 de janeiro de 2025; e,

Considerando que a referida Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, estabelece critérios e percentuais para a concessão de Gratificação de Desempenho a servidores públicos em Nossa Senhora do Socorro, condicionando sua percepção ao exercício de atividades com atribuições diferenciadas, maior grau de responsabilidade, produtividade ou desempenho funcional;

Considerando a necessidade de reconhecer e valorizar o desempenho funcional que ultrapassa os limites ordinários da função pública;

Considerando o interesse da Administração Pública na otimização da eficiência, da responsabilidade técnica e do compromisso institucional em suas diversas unidades organizacionais;

Considerando o teor do Ofício nº 698/2026, procedente do Gabinete do Prefeito, resolve

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1915
DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

C O N C E D E R

Ao(À) servidor(a) ***LUAN GABRIEL COUTINHO LIMA,*** *CPF. nº 095.***.***-14*, Auxiliar de Gabinete, da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal da Mobilidade Urbana, a Gratificação de Desempenho, no percentual de 52% (cinquenta e dois por cento), a partir de 1 de novembro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 5 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1916
DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Gratificação de Desempenho de que trata a Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com disposições da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro); de acordo com o disposto na Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, e na Lei nº 1.655, de 24 de maio de 2003; de acordo com o que consta do art. 288 da Lei Complementar nº 001, de 28 de janeiro de 2025; e,

Considerando que a referida Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, estabelece critérios e percentuais para a concessão de Gratificação de Desempenho a servidores públicos em Nossa Senhora do Socorro, condicionando sua percepção ao exercício de atividades com atribuições diferenciadas, maior grau de responsabilidade, produtividade ou desempenho funcional;

Considerando a necessidade de reconhecer e valorizar o desempenho funcional que ultrapassa os limites ordinários da função pública;

Considerando o interesse da Administração Pública na otimização da eficiência, da responsabilidade técnica e do compromisso institucional em suas diversas unidades organizacionais;

Considerando o teor do Ofício nº 698/2026, procedente do Gabinete do Prefeito, resolve

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1916
DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

C O N C E D E R

Ao(À) servidor(a) ***CARLOS ALBERTO NASCIMENTO AMARAL,*** *CPF. nº 014.***.***-60*, Assistente de Serviços Especiais, da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal da Gestão da Frota, a Gratificação de Desempenho, no percentual de 22% (vinte e dois por cento), a partir de 1 de novembro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 5 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1917
DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Gratificação de Desempenho de que trata a Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com disposições da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro); de acordo com o disposto na Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, e na Lei nº 1.655, de 24 de maio de 2003; de acordo com o que consta do art. 288 da Lei Complementar nº 001, de 28 de janeiro de 2025; e,

Considerando que a referida Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, estabelece critérios e percentuais para a concessão de Gratificação de Desempenho a servidores públicos em Nossa Senhora do Socorro, condicionando sua percepção ao exercício de atividades com atribuições diferenciadas, maior grau de responsabilidade, produtividade ou desempenho funcional;

Considerando a necessidade de reconhecer e valorizar o desempenho funcional que ultrapassa os limites ordinários da função pública;

Considerando o interesse da Administração Pública na otimização da eficiência, da responsabilidade técnica e do compromisso institucional em suas diversas unidades organizacionais;

Considerando o teor do Ofício nº 698/2026, procedente do Gabinete do Prefeito, resolve

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1917
DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

C O N C E D E R

Ao(À) servidor(a) ***CARLOS EDUARDO DA SILVA,*** *CPF. nº 776.***.***-72*, Assessor Administrativo, da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal da Mobilidade Urbana, a Gratificação de Desempenho, no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 1 de novembro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 5 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1925
DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Gratificação de Desempenho de que trata a Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com disposições da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro); de acordo com o disposto na Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, e na Lei nº 1.655, de 24 de maio de 2003; de acordo com o que consta do art. 288 da Lei Complementar nº 001, de 28 de janeiro de 2025; e,

Considerando que a referida Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, estabelece critérios e percentuais para a concessão de Gratificação de Desempenho a servidores públicos em Nossa Senhora do Socorro, condicionando sua percepção ao exercício de atividades com atribuições diferenciadas, maior grau de responsabilidade, produtividade ou desempenho funcional;

Considerando a necessidade de reconhecer e valorizar o desempenho funcional que ultrapassa os limites ordinários da função pública;

Considerando o interesse da Administração Pública na otimização da eficiência, da responsabilidade técnica e do compromisso institucional em suas diversas unidades organizacionais;

Considerando o teor do Ofício nº 648/2026, procedente do GAB/SEMOB/SMTT, resolve

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1925
DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

C O N C E D E R

Ao(À) servidor(a) ***JULYANNY VIEIRA SANTOS,*** *CPF. nº 042.***.***-85*, Assessor Técnico-Operacional, da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal da Mobilidade Urbana, a Gratificação de Desempenho, no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 1 de novembro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 5 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO GERAL ORGANIZADORA (CGO), DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (COAV) E DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO (COVAPA) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DECRETO Nº 4.176
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Geral Organizadora (CGO), da Comissão de Avaliação (COAV) e da Comissão de Validação (COVAPA) do Processo Seletivo Simplificado, regulamenta o Adicional de Participação em Comissão de Trabalho, revoga o Decreto nº 4.160, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.819, de 17 de março de 2025, que autoriza a Administração Pública Municipal do Poder Executivo a contratar servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, inclusive para atuar em substituição provisória;

Considerando a necessidade de contratação, organização, coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado, destinado a profissionais da Educação;

Considerando que o art. 289 da Lei Complementar Municipal nº 01 de 28 de janeiro de 2025 institui o Adicional de Participação em Comissão de Trabalho, autorizando sua concessão aos servidores designados para integrar comissões, inclusive em atividades de concurso público que abranjam a organização, preparação, aplicação e julgamento de provas;

D E C R E T A :

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DECRETO Nº 4.176
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Art. 1º Ficam criadas a Comissão Geral Organizadora (CGO), a Comissão de Avaliação (COAV) e a Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa Afrodescendente (COVAPA), para fins de realização do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Auxiliar Técnico de Educação, Profissional de Apoio Escolar e Motorista de Transporte Escolar, tendo por objeto auxiliar a Administração Municipal na organização, coordenação, fiscalização, recebimento, seleção e julgamento das inscrições dos candidatos e seus respectivos processos.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Geral Organizadora (CGO), sob a presidência do senhor **CLEIDENILSON PEQUENO DOS SANTOS, CPF: ***.***.*65-53**, à qual incumbe tomar todas as providências necessárias à realização do processo seletivo, observados fielmente os ordenamentos legais pertinentes:

I – no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

a) Cleidenilson Pequeno dos Santos – CPF: ***.***.*65-53;

b) Cristiane de Melo França dos Santos – CPF: ***.***.*65-09;

c) Kelma da Costa e Silva Reinaldo – CPF: ***.***.*15-72;

d) Miriam dos Santos – CPF: ***.***.*05-82;

e) Ravane César Alves – CPF: ***.***.*75-85.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DECRETO Nº 4.176
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Art. 3º Compete à Comissão Geral Organizadora (CGO):

I – coordenar e articular a operacionalização do Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas instâncias;

II – solicitar à Secretaria Municipal de Administração (Semad) e à Secretaria Municipal de Educação (Semed) todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao bom e fiel cumprimento dos objetivos deste Decreto;

III – elaborar editais e listas pertinentes ao certame;

IV – avaliar as inscrições dos candidatos, fiscalizar a avaliação das provas de títulos, encaminhar e acompanhar a publicidade dos atos, de modo a cumprir fielmente o regulamento geral do Edital;

V – receber e analisar os possíveis recursos interpostos e encaminhar os resultados das análises para publicação, conforme cronograma do certame;

VI – encaminhar o resultado, conjuntamente com a Secretária Municipal de Educação, ao Chefe do Poder Executivo para homologação;

VII – arquivar toda a documentação do PSS na Secretaria Municipal de Educação, com cópia para a SEMAD;

VIII – zelar pela lisura do processo; e

IX – decidir sobre os possíveis casos omissos do Edital.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DECRETO Nº 4.176
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Art. 4º Ficam designados para compor a Comissão de Avaliação (COAV) os membros identificados no Anexo Único deste Decreto, sob a presidência da senhora **FRANCELLE ALVES SANTANA TELES, CPF: ***.***.*65-02,** à qual incumbe a análise e o julgamento dos requisitos técnicos dos documentos e títulos recebidos de cada candidato.

Art. 5º Compete à Comissão de Avaliação (COAV):

I – conferir os dados informados na inscrição de cada candidato com os documentos anexados;

II – avaliar os documentos e os títulos recebidos, emitindo parecer e pontuação correspondente de cada candidato; e

III – zelar pela lisura do processo.

Art. 6º Os membros da COVAPA serão designados por meio de Portaria da Secretária Municipal de Educação, conforme cadastramento a ser realizado por meio de Chamada Pública.

Art. 7º Fica assegurado aos membros participantes das comissões o pagamento do Adicional de Participação em Comissão de Trabalho, de que trata o art. 289 da Lei Complementar Municipal nº 1, de 28 de janeiro de 2025, no valor fixo de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), observados os seguintes critérios:

I – para os membros da CGO e da COVAPA, o adicional será devido por reunião comprovada em ata;

II – para os membros da COAV, o adicional será devido em parcela única, após concluído todo o processo de avaliação;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DECRETO Nº 4.176
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

III – ao presidente de cada comissão será acrescido o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor previsto no *caput*, perfazendo o valor de R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais).

§1º O valor do adicional de que trata este artigo não poderá ser superior ao vencimento do cargo em comissão de menor símbolo no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 289, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de janeiro de 2025.

§2º O adicional de que trata este artigo possui caráter transitório, nos termos do art. 289, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de janeiro de 2025, encerrando-se com a conclusão dos trabalhos da respectiva comissão.

§3º É vedada a vinculação do valor do adicional ao salário-mínimo, na forma do art. 7º, IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 8º Concluídos os trabalhos, as comissões serão dissolvidas, salvo a Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa Afrodescendente (COVAPA), que terá vigência permanente durante a validade do PSS.

Art. 9º As despesas decorrentes da realização do PSS para profissionais da Educação correrão à conta das dotações próprias do Município de Nossa Senhora do Socorro, por meio das Secretarias Municipais de Administração e de Educação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.160, de 27 de agosto de 2026.

6

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DECRETO Nº 4.176
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros aplicáveis a todo o período de efetivo funcionamento e atuação das referidas comissões.

Nossa Senhora do Socorro, 04 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL,
EM EXERCÍCIO

**Reproduzido por ter sido publicado com incorreção.*

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DECRETO Nº 4.176
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

Item	Nome	CPF
GRUPO 1 – Grupo de avaliadores para o cargo de Auxiliar Técnico de Educação		
1.	Adryelle Paula Santos	***.***.*35-96
2.	Aliete Goes Nascimento	***.***.*25-20
3.	Amanda Tenório Alves	***.***.*84-40
4.	Ana Clécia Marques Pacheco	***.***.*75-48
5.	Apoliana Francisca Santos Vieria Amaral	***.***.*60-50
6.	Ariádilly Christina dos Santos Medeiros	***.***.*75-12
7.	Caiane Siqueira dos Santos	***.***.*75-80
8.	Jamyle Ferreira de Almeida	***.***.*25-48
9.	Jefferson Santos Dantas	***.***.*15-76
10.	**Karla Ariela do Nascimento de Menezes (Coordenadora)**	***.***.*04-30
11.	Lillian Alves de Souza	***.***.*35-71
12.	Mariane Santos Macedo	***.***.*65-95
13.	Neidiele Santos Bomfim	*** *** *55-85
14.	Patricia Costa dos Santos	***.***.*95-29
15.	Verônica Rodrigues Santos	***.***.*95-02
GRUPO 2 – Grupo de avaliadores para cargo de Profissional de Apoio Escolar		
16.	**Andreia Almeida Santos (Coordenadora)**	***.***.*45-34
17.	Andreza Silva Mattos Souza	***.***.*55-15
18.	Bruna Rafaela Vieria Souza	***.***.*45-30
19.	Carla Tereza Santos Freitas	***.***.*15-59
20.	Daise Eliane Tavares de Souza	***.***.*65-72
21.	Diego Santos da Cruz	***.***.*75-67
22.	Eliel Santos Bomfim	***.***.*35-17
23.	Geilza Santos Silva Menezes	***.***.*25-25

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DECRETO Nº 4.176
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

24.	*Iris Virginia Oliveira Santos*	****.***.*05-06*
25.	*Ivanielly Cristina Marques Pereira Braga*	****.***.***-35*
26.	*Júlia Caianara Dantas Vieira*	****.***.*15-06*
27.	*Michelle Mazze dos Santos Neres*	****.***.*95-87*
28.	*Rafael Robert Marques Farias*	****.***.*95-84*
29.	*Wanessa Freire de Oliveira*	****.***.*05-98*
30.	*Wesly Tiago Matos dos Santos*	****.***.*35-00*
GRUPO 3 – Grupo de avaliadores para o cargo de Motorista		
31.	*Adriana Souza Monte Alegre*	****.***.*55-34*
32.	*Laudemir Camilo dos Santos*	****.***.*75-34*
33.	***Maikon Oliveira Santos (Coordenador)***	******.***.*65-48***
34.	*Rebeca de Jesus Santos*	****.***.*85-99*

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA "TRAVESSA DO MANGUEZAL", NO BAIRRO SÃO BRÁS

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

LEI Nº 2.055
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da "travessa do manguezal", no bairro são brás, em Nossa Senhora do Socorro e, dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Travessa do Manguezal", Bairro São Brás, neste município, coordenadas: -37.049563 (iniciais) e (finais).

Parágrafo único. As coordenadas descritas no caput deste artigo são correspondentes a travessa (trecho) que inicia na Rua Goiás, em frente à Rua Minas Gerais e vai até o manguezal, no Bairro São Brás, neste município.

Art. 2º. Fica facultado ao poder Executivo municipal, de acordo com o orçamento, arcar com a produção da placa informativa com a nova nomenclatura do logradouro público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 05 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL,
EM EXERCÍCIO

José Toledo Neto
Secretário Municipal de Governo

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE PREVENÇÃO A GOLPES DIGITAIS NO MUNICÍPIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

LEI Nº 2.056
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Campanha permanente de Prevenção a Golpes Digitais no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Prevenção a Golpes Digitais no Município de Nossa Senhora do Socorro, com a finalidade de conscientizar a população sobre fraudes praticadas por meios digitais e promover a segurança no uso da internet.

Art. 2º A Campanha poderá desenvolver ações educativas destinadas à orientação da população acerca dos principais golpes praticados por meio de:

I — aplicativos de mensagens:

II — redes sociais

III— ligações telefônicas;

IV — correio eletrônico (e-mail);

V — sites e plataformas digitais;

VI — transações bancárias eletrônicas.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

LEI Nº 2.056
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Art. 3º As ações poderão abordar, entre outros temas:

I — identificação de golpes virtuais;

II — proteção de dados pessoais;

III— cuidados com senhas e autenticação em dois fatores;

IV — prevenção de fraudes bancárias;

V — utilização segura de aplicativos e plataformas digitais;

VI — procedimentos para denúncia de golpes.

Art. 4º A Campanha será realizada por meio de:

I — palestras;

II — campanhas publicitárias;

III — divulgação de materiais educativos;

IV — utilização dos meios oficiais de comunicação do Município;

V — realização de eventos educativos em escolas, comunitários e demais equipamentos públicos.

Art. 5º A coordenação e execução das ações previstas nesta Lei ficarão a Cargo da Secretaria Municipal da Defesa da Cidadania, podendo o poder Executivo celebrar parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, instituições financeiras, entidades da sociedade civil e empresas especializadas em segurança digital para a execução das ações previstas nesta Lei.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

LEI Nº 2.056
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Art. 6º A implementação das ações observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Socorro, 05 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL,
EM EXERCÍCIO

José Toledo Neto
Secretário Municipal de Governo

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA A-06 PARA AVENIDA SILVÂNIA RODRIGUES NO BAIRRO MARCOS FREIRE L

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

LEI Nº 2.057
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Avenida A-06 para Avenida Silvânia Rodrigues no Bairro Marcos Freire I, no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro Avenida A-06, denomina-se Avenida Silvânia Rodrigues, Bairro Marcos Freire I, CEP 49156-052, entre as coordenadas -10.849653, -37.069766 (Início) e -10.848503, 37.071033 (Fim)

Art. 2º Esta Lei tem por finalidade exclusiva denominar e oficializar os logradouros nela especificados, não constituindo instrumento de parcelamento ou regularização de propriedade ou posse, sendo suas coordenadas referenciais e estimativas, passíveis de ajuste pelos órgãos técnicos municipais, sem necessidade de nova lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 05 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL,
EM EXERCÍCIO

José Toledo Neto
Secretário Municipal de Governo

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

LEI Nº 2.058
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Semana Municipal do Empreendedorismo e da Economia Solidária no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Empreendedorismo e da Economia Solidária, a ser realizada, anualmente, na semana em que se comemorar o dia 5 de outubro (Dia Nacional do Empreendedor), passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Nossa Senhora do socorro.

Art. 2º A Semana Municipal do Empreendedorismo e da Economia Solidária tem por objetivos:

I - incentivar a formalização de microempreendedores individuais e pequenos negócios locais;

II - divulgar linhas de crédito, capacitações e serviços de apoio ao empreendedorismo disponíveis para a população;

III - fomentar a economia solidária, as cooperativas e os grupos produtivos do Município;

IV - promover feiras de exposição e comercialização de produtos e serviços locais;

V - estimular parcerias entre o Poder Público, instituições financeiras, entidades de classe e organizações da sociedade civil de apoio ao pequeno negócio.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

LEI Nº 2.058
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Art. 3º Durante a Semana Municipal, o Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Turismo, poderá promover, em parceria com instituições públicas, privadas, entidades de classe e organizações da sociedade civil, feiras, capacitações, rodas de negócios, palestras e demais atividades relacionadas ao tema.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Socorro, 05 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL,
EM EXERCÍCIO

José Toledo Neto
Secretário Municipal de Governo

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À LEITURA "SOCORRO LÊ E TRANSFORMA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

LEI Nº 2.059
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o programa municipal de incentivo à leitura "socorro lê e transforma" no âmbito do município de nossa senhora do socorro/se e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro, 0 Municipal de Incentivo à Leitura "Socorro Lê e Transforma", com a finalidade de promover o hábito da leitura entre crianças, adolescentes e adultos da rede municipal de ensino e da comunidade em geral

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal "Socorro Lê e Transforma"

I - incentivar o hábito da leitura desde a primeira infância;

II - promover rodas de leitura, saraus e clubes do livro nas unidades de ensino e espaços públicos municipais;

III - estimular a doação e a troca de livros entre estudantes e a comunidade;

IV - fomentar a criação e a manutenção de pontos de leitura em praças, escolas e equipamentos públicos municipais;

V - promover parcerias com editoras, autores locais, bibliotecas e organizações da sociedade civil para a realização de eventos literários.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

LEI Nº 2.059
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Educação, poderá promover, em parceria com instituições públicas, privadas, editoras e organizações da sociedade civil, feiras literárias, campanhas de doação de livros e demais atividades relacionadas ao Programa, prioritariamente com acervo já disponível na rede municipal ou obtido por meio de doação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Socorro, 05 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL,
EM EXERCÍCIO

José Toledo Neto
Secretário Municipal de Governo

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA ESCUTA PROTEGIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

LEI Nº 2.060
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Dia Municipal da Escuta Protegida de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nossa Senhora do Socorro, o Dia Municipal da Escuta Protegida de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, a ser comemorado anualmente no dia 4 de abril.

Art. 2º A data ora instituída tem como finalidade:

I - conscientizar a sociedade sobre a importância da escuta protegida como instrumento de garantia dos direitos de crianças e vítimas ou testemunhas de violência;

II - estimular debates, seminários, palestras e demais atividades educativas e formativas sobre o tema. em articulação com a rede municipal de proteção;

III - fomentar a capacitação continuada de profissionais que atuam no atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência, tais como servidores da assistência social, educação, saúde e Conselho Tutelar;

IV - fortalecer a política municipal de proteção integral à criança e ao adolescente, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com a Lei Federal no 13.431/2017.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

LEI Nº 2.060
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Art. 3º Na data mencionada no art.1 desta Lei, O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social. em articulação com o Conselho Tutelar, a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde. promover, na medida de suas disponibilidades orçamentárias, ações alusivas à data.

Art. 4º Esta Lei não implica a criação de despesa obrigatória para o Município, devendo eventuais atividades alusivas à data ser realizadas com recursos já previstos nas dotações orçamentárias próprias dos órgãos envolvidos, Observada a disponibilidade financeira e orçamentária existente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de Sua publicação.

Nossa Senhora do Socorro, 05 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

José Toledo Neto
Secretário Municipal de Governo